

CO/TA-10.05/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor Presidente, e pela Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica.

**CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, com sede na Rua Justiniano n.º 560, no Município de São Paulo/SP, CEP: 03208-010, inscrita no CNPJ sob n.º 26.886.266/0001-77, neste ato representada por **ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.338.747-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.505.568.00.

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11.001/2018  
PROCESSO DE INFORMAÇÃO nº 74/2018**

As partes acima qualificadas resolveram celebrar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a redução de no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor do contrato administrativo CO-03.01/19, a partir de 28/05/2020, conforme Planilha Financeira (doc. SEI 029027377) acostada ao Processo SEI nº 7010.2019/0001787-7.

1.2. O valor da redução é de R\$ 68.604,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).

CO/TA-10.05/2020

**CLÁUSULA II – PREÇO**

2.1. Em razão da supressão prevista na Cláusula 1.1 deste Termo Aditivo, o valor estimado do contrato, após a referida redução, passa a ser de R\$ 829.337,40 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-03.01/19, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

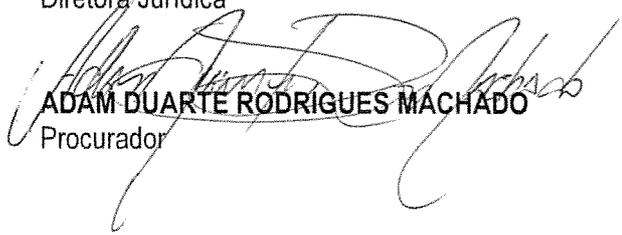
São Paulo, 19 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

  
**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**  
Diretor Residente

  
**CAMILA CRISTINA MURTA**  
Diretora Jurídica

CONTRATADA:

  
**ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1.

2.

cipais do Ibirapuera, da Independência, do Carmo, Fazenda do Carmo, Cidade de Toronto, Rodrigo de Gáspari, Vila Guilherme Trote, Buenos Aires, Chácara do Jockey, Barragem do Guarapiranga, Shangrilá, Consciência Negra e Alfredo Volpi, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, a serem incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem capturadas e doadas por NATALÍCIO GONÇALVES BRITO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 30941897-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 297628018-57, residente à Rua Soares de Avellar, nº 850, apartamento 103, São Paulo/SP, CEP:04306-020.

**SEI 6027.2019/0003642-1**  
**INTERESSADO:** SVMA/CGPABI  
**ASSUNTO:** Contrato nº 047/SVMA/2019. Elaboração de LEPAC, projeto executivo de reforma, e acessibilidade do Parque Chácara das Flores. Prorrogação contratual por 30 (trinta) dias

**I** – À vista dos elementos do presente processo, **RERRATIFICADO** o Despacho exarado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 06/06/2020, página 67, nos seguintes termos:

**I.a** – Onde constou: "contados a partir de 05/06/2020"  
**I.b** – Passa a constar: "contados a partir de 06/06/2020"  
**II** – Os demais itens ficam ratificados;

**SEI 6027.2020/0004467-1**

**Interessado:** SVMA/CGPABI/DFS

**ASSUNTO:** Aquisição de gaiola para criação de ratos e camundongos e Bebedouro de 500ml, para a manutenção e criação de ratos e camundongos no Biotério utilizados na alimentação dos animais atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre.

**I** – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado BEIRAMAR INDUSTRIA E COM. LTDA EPP - CNPJ 61.607.925/0001-90., para a aquisição de 150(cento e cinquenta) gaiolas para criação de ratos e camundongos, cada uma no valor de R\$ 112,00(cento e doze) reais, e de 50(cinquenta) bebedouros de 500ml, pelo valor unitário de R\$ 12,00(doze), perfazendo um montante total de R\$ 17.400,00(dezesseite mil e quatrocentos reais)para a manutenção e criação de ratos e camundongos no Biotério utilizados pela Divisão da Fauna Silvestre, conforme especificações sob SEI 028409004;

**II** – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

**III** – Satisfeito o item I acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 30.613(19/05/2020), sob SEI 029107824;

**IV** – Ficam designados, pelo recebimento do produto, como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores SERGIO DE MELLO NOVITA TEIXEIRA-RF 793.159-0, e JULIANA LAURITO SUMMA-RF 779.014-7;

**V** – Fica designado como gestora do contrato a servidora JULIANA LAURITO SUMMA-RF 779.014-7;

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0002068-3 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 020/SVMA/2014 - Contrato nº 003/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Leste - São Mateus, conforme Anexo I - Especializações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942428, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 003/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 003/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0002064-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 015/SVMA/2014 - Contrato nº 044/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Norte, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942785, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 044/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 044/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0002029-2 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 022/SVMA/2014 - Contrato nº 013/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Orla.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942972, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 013/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 013/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0002017-9 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 016/SVMA/2014 - Contrato nº 004/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Sul.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942680, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 004/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 004/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.29, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02;

**2.** Fica a referida empresa INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta acolhida, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**3.** Decorrido o prazo supracitado, colham-se manifestações técnica e jurídica sobre as razões de Defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto Municipal nº 44.279/03, retornando o processo, na seqüência, para decisão.

**PROCESSO SEI Nº 6027.2020/0001909-0 - INTERESSADA: SVMA/ CGPABI / DGPU**

**- ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 019/SVMA/2014 - Contrato nº 002/SVMA/2015 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, para os parques municipais que integram o Grupo Nordeste, conforme discriminadas no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

**1.** No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação técnica sob SEI 028942891, por meio dos quais a fiscalização do Contrato nº 002/SVMA/2015 apontou a prática de infrações contratuais, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação da seguinte penalidade:

- ADVERTÊNCIA, com base na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, Subcláusula 9.3, decorrente do descumprimento da obrigação estabelecida na CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.28, ambas do Contrato nº 002/SVMA/2015, em razão de atraso no pagamento de salário;

ACOLHO a proposta apresentada e DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE contra a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa